



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Extrema, 30 de maio de 2019.

PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico Nº 033/2019
Indexado ao processo: 023/2018/001/2018
Tipo de processo: Licenciamento Ambiental (X) Auto de Infração ()

1. IDENTIFICAÇÃO

Empreendimento (Razão Social) / Empreendedor (nome completo): Kidde Brasil Ltda.
CNPJ: 66.220.047/0001-79
Endereço: Rodovia Fernão Dias, Km 936,6, Rodeio – Extrema/MG
Coordenadas geográficas do empreendimento: Datum WGS 84 <u>Latitude:</u> 22°49'18.91"S / <u>Longitude:</u> 46°18'11.25"W
Atividade Predominante: Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente.
Código da DN CODEMA 001/2006 e Parâmetro: <u>B-05-05-3:</u> Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas. (<i>ampliação</i>) Área útil: 0,7991 ha <u>C-02-06-2:</u> Fabricação de artefatos de borracha tais como peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas, etc, inclusive artigos de vestuário e equipamentos de segurança. Área útil: 0,0114 ha Número de empregados: 03
Código da DN COPAM 217/2017 e Parâmetro: <u>C-04-01-4:</u> Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira. Área útil: 0,02 ha
Potencial Poluidor/Degradador Maior: Médio Porte: Pequeno
Classe do Empreendimento: Classe 2 Fase do Empreendimento: Licença de Operação em caráter Corretivo - LOC



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

1.1 PROCESSOS VINCULADOS:

Descrição	Nº processo COPAM	Situação
Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial.	00080/1986/011/2014	REVLO válida até 19/06/2027
Moldagem de termoplástico não organo-clorado, sem a utilização de matéria-prima reciclada ou com a utilização de matéria-prima reciclada a seco, sem utilização de tinta para gravação.	00080/1986/013/2016	AAF válida até 29/09/2020

2. HISTÓRICO

Tabela 1. Histórico do processo.

Data	Ações
11/05/2018	Protocolização do FCE e solicitação de Termo de Ajustamento de Conduta - TAC;
24/05/2018	Vistoria de reconhecimento – Auto de Fiscalização nº 030/2018;
04/06/2018	Emissão do FOB 035/2018;
04/06/2018	Emissão do Termo de Compromisso nº 011/2018
06/06/2018	Retirada do FOB 035/2018, mediante Ata de Reunião;
26/07/2018	Protocolo do OF. Kidde 03/2018 – Solicitação de prorrogação do FOB nº 035/2018;
26/07/2018	Emissão da Declaração de prorrogação do FOB nº 035/2018 – 60 dias;
05/10/2018	Protocolo do OF. Kidde 04/2018 – Solicitação de prorrogação do FOB nº 035/2018;
09/10/2018	Emissão da Declaração de prorrogação do FOB nº 035/2018 – 60 dias;
27/11/2018	Protocolo do OF. Kidde 05/2018 – Solicitação de prorrogação do FOB nº 035/2018;
27/11/2018	Emissão da Declaração de prorrogação do FOB nº 035/2018 – 20 dias;
07/12/2018	Formalização do processo;
07/01/2019	Protocolo de informações complementares sobre os sistemas de tratamento dos efluentes;
30/04/2019	Protocolo de informações complementares;
15/05/2019	Protocolo de informações complementares sobre processo de fabricação de LGE;
17/05/2019	Protocolo de informações de lançamento das ETEs e monitoramento do Rio Camanducaia;
20/05/2019	Ofício nº 089/2019 – Solicitação de Informações Complementares;
28/05/2019	Protocolo de resposta ao Ofício nº 089/2019 – Informações Complementares.

3. INTRODUÇÃO

O empreendimento Kidde Brasil Ltda. localiza-se na Rodovia Fernão Dias, Km 936,6, Bairro do Rodeio, no município de Extrema/MG e exerce a atividade principal de *fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente*. A área total do terreno onde se localiza a empresa é de 2,483608 ha, com área construída de 8.053,41 m², conforme Projeto Arquitetônico aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo, sendo a área útil definida para o empreendimento de 1,2 ha (12.000 m²), conforme informado no RPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

O quadro atual é de 130 (cento e trinta) funcionários, atuando em 01 (um) turno diário de 9 horas de trabalho, durante 5 dias por semana, nos 12 meses do ano. A capacidade instalada é de 6.305.040 unidades/ano de extintores fabricados e 8.568,00 toneladas/ano de pó químico para envasamento dos extintores.

O empreendimento obteve em 19/06/2017 a Revalidação de Licença de Operação nº 054/2017 e em 29/09/2016 a Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF nº 05604/2016, emitidas pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas – SUPRAM SM, com validade até 19/06/2017 e 29/09/2020, respectivamente.

Em 11/05/2018 foi protocolado Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, nesta Secretaria de Meio Ambiente (SMA), juntamente com solicitação de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, uma vez que a atividade em análise neste parecer iniciou a operação sem a devida regularização ambiental.

Em 24/05/2018 foi realizada vistoria de reconhecimento no local pela equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente, conforme Auto de Fiscalização Nº 030/2018, o qual embasou a elaboração do Termo de Compromisso nº 011/2018, emitido em 04/06/2018.

As orientações para a formalização do processo de licenciamento ambiental municipal do referido empreendimento foram geradas a partir do Formulário de Orientação Básica – FOB nº 035/2018. Em 26/07/2018, 05/10/2018 e 27/11/2018 a empresa solicitou prorrogação do FOB nº 035/2018 devido à necessidade de adequação financeira e finalização de estudos ambientais solicitados.

O processo administrativo de licenciamento ambiental de operação em caráter corretivo (LOC) nº 023/2018/001/2018 foi formalizado em 07/12/2018, tendo como responsável técnico pela elaboração do Relatório e Plano de Controle Ambiental – RPCA, a Engenheira Civil Érika Albino de Souza Macedo Cruz, CREA-MG 5069507902/D, sob ART nº 14201800000004930419.

Em 07/01/2019, 30/04/2019, 15/05/2019, 17/05/2019 e 28/05/2019 foram protocoladas informações complementares sobre o empreendimento, sendo a última vinculada à solicitação requerida por meio do Ofício nº 089/2019.

A elaboração deste Parecer Técnico baseou-se na avaliação dos estudos ambientais apresentados no Relatório e Plano de Controle Ambiental (RPCA), no cumprimento do Termo de Compromisso nº 011/2018, na vistoria realizada no local em 24/05/2018 e nas informações complementares apresentadas pelo empreendedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

4. CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 011/2018

Em 11/05/2018 foi protocolada solicitação de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, uma vez que a atividade em análise neste parecer iniciou a operação sem a devida regularização ambiental, dando origem ao Termo de Compromisso nº 011/2018, assinado em 15/06/2019.

O referido Termo de Compromisso buscou abarcar medidas prévias de controle para a atividade a ser regularizada enquanto ocorria o trâmite de análise do processo administrativo-ambiental nº 023/2018/001/2018.

As Cláusulas Primeira, Segunda e Terceira do TC 011/2018 indicam a manutenção integral, perante a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA) do atendimento às condicionantes indicadas na Licença Ambiental de Operação nº. 054/2017, expedida pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Sul de Minas (SUPRAM/SEMAD), a qual solicitou a **manutenção e execução do Programa de Automonitoramento, assim como apresentação de condicionantes adicionais indicadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMA.**

Na Tabela 2 é apresentado o status de atendimento às Condicionantes estabelecidas no Termo de Compromisso nº 011/2018.

Tabela 2. Condicionantes estabelecidas no Termo de Compromisso nº 011/2018.

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Cumprimento - Protocolo na SMA	Status
1	Enviar relatórios de amostragem composta da Entrada (após remoção de sólidos grosseiros) e saída da ETE Sanitária e da ETE Industrial para os parâmetros DBO, DQO, pH, vazão média diária, temperatura, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas mineral. Ferro dissolvido, níquel total e cobre dissolvido. E relatórios de amostragem da qualidade do Rio Camanducaia (pontos a montante e a jusante dos pontos de lançamento) para os parâmetros pH, temperatura, DBO, oxigênio dissolvido.	Bimestral	*13/07/2018 *17/09/2018 *17/12/2018 *22/02/2018 *16/05/2019	Atendida
2	Enviar, trimestralmente, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMA), os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme modelo padrão da SMA, devendo conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.	Trimestral	*13/07/2018 *17/09/2018 *17/12/2018 *22/02/2018 *16/05/2019	Atendida
3.1	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 10.100/1990 que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais, evitando quaisquer incômodos no entorno do empreendimento.	Vigência do TC 011/2018	---	Atendida



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo	Cumprimento - Protocolo na SMA	Status
3.2	Apresentar relatório de consumo anual de recursos hídricos, bem como das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, referente ao ano-base 2017, conforme Termo de Referência disponibilizado pela Secretaria de Meio Ambiente, para fins de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e pelo consumo de recursos hídricos (Pegada Hídrica), nos termos da Deliberação Normativa CODEMA nº. 016/2018	30 dias a contar da assinatura do TC	*16/07/2018	Atendida
3.3	Apresentar detalhamento dos meios de controle preventivo existentes (filtros de mangas e separadores tipo ciclone) quanto à emissão atmosférica das atividades do empreendimento, dotado de sistema de contenção que impeça quaisquer incômodos à vizinhança, respeitando os limites estabelecidos na Deliberação Normativa COPAM 187/2013.	30 dias a contar da assinatura do TC	*16/07/2018	Atendida
3.4	Monitorar a emissão de efluentes atmosféricos na saída das chaminés existentes na saída dos sistemas de tratamento dos efluentes dos processos de pintura, solda, fabricação de pó químico e caldeira do empreendimento, contemplando os seguintes parâmetros: concentração de material particulado (MP) e taxa de emissão, de acordo com os padrões de emissão previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013.	30 dias a contar da assinatura do Termo de Compromisso / Anualmente / Vigência do TC 011/2018	*13/07/2018 *12/03/2019	Atendida

Observação:

Item 1: Foi protocolado pelo empreendedor, em 28/01/2019, solicitação de alteração do texto do item 1 do TC 011/2018, baseado no parecer SUPRAM SM nº 0695080/2018, que alterou a forma de amostragem e periodicidade de apresentação dos resultados ao órgão ambiental. Após análise, foi emitido Ofício SMA nº 026/2019, deferindo a solicitação e alterando do texto do item 1 do TC 011/2018 com as seguintes informações:

Frequência da amostragem *simples* da:

- Entrada (após remoção de sólidos grosseiros) e saída da ETE Sanitária: 1 vez a cada seis meses (Semestral)
- Entrada (após remoção de sólidos grosseiros) e saída da ETE Industrial: 1 vez a cada três meses (Trimestral)
- Rio Camanducaia (a montante e a jusante dos pontos de lançamento): 1 vez a cada seis meses (Semestral)

5. PROCESSO PRODUTIVO

5.1. RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

No item 6.6.1 do RPCA, foi informada a relação dos equipamentos determinantes da capacidade instalada utilizados no empreendimento, conforme Tabela 3.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Tabela 3. Relação de equipamentos do empreendimento.

Departamento	Descrição Do Equipamento	Quantidade
Administrativo	Carrinho hidráulico (Paleiteira)	11
Almoxarifado	Empilhadeira Yale	1
	Palheteira elétrica Skan mod. Epp	2
CO ₂	Bomba de Enchimento de CO ₂	1
	Bomba Hidráulica p/ Teste de Deformação Volumétrica	1
	Forno de Aquecimento À GLP	1
	Morsa Pneumática / Torqueadeira	1
	Prensa Hidráulica De 15 Ton	1
	Pressurizador de extintores CO ₂	1
	Serra de Fita	1
	Tanque de Normalização	1
	Torno Pilat	1
	Torno Revólver Romi	1
Envasamento	Compressor Compair Ap 5211-427	1
	Envasadora de FE36	1
	Envasadora 1	2
	Envasadora de Halotron	1
	Dry Matic Line - subconjunto: bomba de lóbulo rotativo	1
	Envasadora - subconjunto: bomba de lóbulo rotativo	1
	Esteira / estufa de secagem do silk automotivo.	1
	Esteira De Montagem de Extintores Automotivos	1
	Esteira do envase automotivo	1
	Esteira Montagem Automotivo (Neutronic) Acabamento	1
	Esteira para Teste de Micro Vazamento	1
	Esteira de Secagem UV	1
	Grampeadeira Poly Clip System	1
	Maquina de Detecção de Vazamento a Vácuo	1
	Máquina de silk automotivo	1
	Mesa giratória	1
	Misturador de gás hélio	1
	Misturador Térmico	1
	Moinho	1
	Palheteira elétrica big	1
	Parafusadeira Kolver	2
	Pressurizador	2
	Sistema de Despoeiramento do Envasamento Automotivo	1
Sistema De Exaustão (Exaustor) BCK	1	
Talha de transporte de bag do envasamento	1	
Torqueadeira Manual	1	
Estamparia	Cabine De Cura Da Tinta Ampraco	1
	Cabine De Pintura Carreta Spimec Mod = 400 X 1300	1
	Desbobinador 2 Ton	5
	Dispositivo Para Pintura Interna Do Cilindro Água E.M.	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Departamento	Descrição Do Equipamento	Quantidade
Estamparia	Dispositivo para Soldar Flange	1
	Estufa De Cura - Secagem Para Carretas	1
	Estufa Infra-Red	1
	Exaustor Emeve Para solda topo	1
	Exaustor Solda Mig	1
	Ferramenta de corte repuxo 1 operação de corte repuxo P2,P2,3 E P4	1
	Ferramenta de corte repuxo 1º op p1- 3-4-31/2	2
	Ferramenta de corte repuxo 1º op P2- P4	1
	Ferramenta de corte repuxo 1º op P4- P6	1
	Ferramenta de corte repuxo 1º op P6- P8 inf	1
	Ferramenta de corte repuxo 1º op P8- P12	1
	Ferramenta de corte repuxo 1º op P9- P25-P30	1
	Ferramenta de corte repuxo 2º op p1- 3-31/2 DP	2
	Ferramenta de corte repuxo 2º op p1 4-P2	1
	Ferramenta de corte repuxo 2º op p2- P2.3 DP	1
	Ferramenta de corte repuxo 2º op P4- P6	1
	Ferramenta de corte repuxo 2º op P6- P8-P9-P12	1
	Ferramenta de corte repuxo 3º op P4- P6	1
	Ferramenta de corte repuxo 3º op P6- P8-P12 S.	1
	Ferramenta de corte repuxo 4º op P4- P6 sup	1
	Ferramenta de corte repuxo flange 7/8 p1 31/2	1
	Ferramenta de corte repuxo flange 7/8 p1 4	1
	Ferramenta de dobrar cabo 2.3	1
	Ferramenta de dobrar gatilho 2.3	1
	Ferramenta de gravar fundo p1 3- 31/2-4	1
	Ferramenta de gravar fundo p1 3-4- 31/2	1
	Ferramenta de gravar fundo P2-P4	1
	Ferramenta de gravar fundo P4-P6	1
	Ferramenta de gravar fundo P8-P12	1
	Ferramenta de repuxo do caneco superior da 3ª operação do p1 3"	1
	Ferramenta furar calota P-25 e p-30	1
	Ferramenta p/a corte do cabo 2.3	1
	Ferramenta p/a corte do gatilho 2.3	1
	Ferramenta para corte e repuxo P1 4" Superior e Inferior 1ª Operação	1
	Ferramenta prg de corte e repuxo 3º p1 3 superior	1
	Gerador De Água Quente	1
	Lavador De Gases	1
	Lixadeira Tipo Esmeril	1
	Máquina De Teste Hidrostático Automotivo	1
	Prensa Excêntrica 150 Ton. Msl	1
	Prensa Excêntrica Carrimbo	1
	Prensa Excêntrica De 22 Ton. Harlo Do Brasil - Mod Vr22	1
Prensa Excêntrica de 80 Ton Chin Fong Mod = Gi-80 - Pró-Version	1	
Prensa Excêntrica Gutman	2	



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Departamento	Descrição Do Equipamento	Quantidade
Estamparia	Prensa Excêntrica Inclinada 60 Ton.	1
	Prensa Hidráulica 200T Lagan Press P12	1
	Prensa Hidráulica 200T Lagan Press P6	1
	Prensa Hidráulica De 100 Ton Eka Mod = Phr 100 : 220	1
	Prensa Hidráulica De 100 Ton Fred Frey Mod 2769	1
	Prensa Hidráulica De 100 Ton L&A Mod = Phc 100 E Ref	1
	Prensa Hidráulica De 100 Ton L&A Mod = Re 100 Reformada	1
	Prensa Hidráulica De 160 Ton L&A Mod = Eo	1
	Prensa Hidráulica De 60 Ton Eka Mod = Phi 60 : 220	1
	Prensa Hidráulica De 60 Ton L&A Mod = La4 Cr 60E	4
	Prensa Hidráulica L&A 4C 60 E	2
	Prensa Hidráulica Lp 100 Ton.	1
	Rebordeadeira P12	1
	Solda Circular Cilindro	1
	Solda Gargalo Vertical	1
	Solda Manual Carrinho	1
	Solda Mig Hede Nielsen S/A	2
	Solda Mig Longitudinal	1
	Solda Ponto Lbm P2	2
	Solda Projecção De 300 Kva Lbm Mod = Wp 300	2
	Solda Projecção De300 Kva Lbm	1
	Solda Topo de 100 Kva Lbm Mod = Aus 100 Kva	3
	Teste de ruptura	1
	Teste Hidrostático Industrial	1
	Torno automático a comando numérico cnc nº 562/9	4
	Torno de usinar cilindros automotivo	1
	Torno Rebarbar Moal	1
	Torno Rebordeador De P4	1
	Torno Revólver Ama Tr - 4	3
	Witzke gravar cilindro	1
Y-Prensa 160ton 01/99	1	
Fabrica de Pó	Elevador de material prima	1
	Envasadora De BagS Vectra - Cb - 01	1
	Siliconizador Kidde/Caldeira - Ad - 01	1
	Soprador Roots Dositec, Serie CUTES-CR	1
	Talha de matéria prima abc	1
	Talha R20 1V Carro 1V Ponte 0V	1
Fabrica de Pó ABC	Misturador Á Frio Powder - Mx - 01	1
	Misturador Á Quente Kidde - Mx - 02	1
	Moinho Classificar 100 Mcl - Mo - 01	1
	Sistema De Transporte Peneira - Ft - 07	1
	Sistema De Transportes Moídos - Mg 04	1
	Transportador Noltec Systems - Va - 01	1
Fabrica de Pó BC	Misturador De Pó	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Departamento	Descrição Do Equipamento	Quantidade
Fabrica de Pó BC	Peneira Vibratória	1
	Sistema coletor pó ABC	1
Ferramentaria	Elétro Erosão Ibh Master 60	1
	Freza	1
	Retifica Plana Sulamericana Mod Raph 6	1
	Serra De Fita Ronemak	1
	Torno Nardini Mod Nd 205 As	1
	Torno Nardini Mod Nd 250 Bs	1
Lab Químico	Exaustor de teste pó	1
	Mufla para teste de fusão do pó abc 55	1
	Destilador Quimis	2
	Estufa Lte Cap 50 À 450 °c	1
	Estufa Luferco Cap 50 À 300 °c	1
	Estufa Retilínea Fanem Sercon	1
	Freezer	1
	Peneira P/ Teste De Granulometria Rotap	1
Teste De Corrosão Durr Corrotest Mod Ca - 680	1	
Laboratório	Teste de pressão de travamento da presilha do suporte para extintores automotivos	1
	Teste de tração de suporte de extintores automotivos	1
Manutenção	Compressor Atlas Copco GA 22	1
	Compressor chicago cpv 60	2
	Compressor chicago CPVS100	1
	Compressor de ar BSBA 45W de alta pressao	2
	Furadeira De Coluna	1
	Máquina De Solda Bambozi	1
	Máquina De Solda Bantam	1
	Reservatório De Ar Comprimido (Falkland)	1
	Secador de ar Chicago Pneumatic CPX1000	1
	Solda Acetileno	1
	Torre de Resfriamento	1
Produção	Cabine de desengraxante	1
	Cabine do passivador	1
	Dispositivo P/Pre Montagem De Mangueira	1
	Equipamento de solda CMT - Fronius	3
	Máquina de teste de extintores automotivos	1
	Prensa Hidráulica PH-4C 110TON.	1
	Soprador Roots Omel	4
	Talha Elétrica de Cabo de Aço 300KG	3
Teste de vazamento de mangueira	1	
Produção	Teste Hidrostático da mangueira	1
Tsu	Cabine De Pintura Spimec Mod = 400 X 1300 Tech-Air	1
	Equipamento para pintura eletrostática Tecnoavancemod = Tca 2000Le	1
	Estufa De Secagem D'Água Ampraco System	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000



Estado de Minas Gerais



Secretaria de Meio Ambiente

Departamento	Descrição Do Equipamento	Quantidade
Tsu	Exaustor Pintura	1
	Insuflador de ar	2
	Máquina De Fosfatização Ampraco System	1
	Transportador Aéreo Conveyor	1

O RPCA não apresentou a relação de equipamentos e matérias-primas utilizadas no processo de produção de Líquido Gerador de Espuma – LGE, tendo sido emitido o Ofício nº 089/2019 solicitando informações complementares. Desta forma, em 28/05/2019, o empreendimento apresentou a lista de equipamentos conforme apresenta a Tabela 4.

Tabela 4. Matérias-primas e demais insumos utilizados

Equipamento	Reator principal	Reator auxiliar
		
Quantidade	1	1
Capacidade	11,9 m ³	1 m ³

Equipamento	Balança	Balança
		
Quantidade	1	1
Capacidade	1.500 Kg	500 Kg



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

	Reservatório LGE	Talha elétrica
Equipamento		
Quantidade	-	1
Capacidade	20 m ³	250 Kg

	Bombas pneumáticas
Equipamento	
Quantidade	2
Capacidade	2 m ³ /h

Segundo item 6.4.1 do RPCA, os compressores de ar da marca Atlas Copco, possuem capacidade nominal de 6,1 m³/min e os compressores BSBA 45W possuem capacidade nominal de 6,0 m³/min, cada um com uma taxa de geração de efluentes de 0,01 L/dia, estando localizados em área impermeável, coberta e com coleta da água de purga para posterior tratamento externo.

5.2. RELAÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS

No item 5.4 do RPCA é apresentada a relação de matérias-primas utilizadas no empreendimento, conforme Tabela 5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Tabela 5. Matérias-primas e demais insumos utilizados

Matérias primas principais	Estado Físico	Tipo de Embalagem	Consumo mensal	
			Máximo	Médio
Aços Automotivos	Sólido	Sem embalagem	252 ton.	180 ton.
Aços Industriais	Sólido	Sem embalagem	140 ton.	90 ton.
MAP (Fosfato Monoamônico)	Sólido	Saco plástico ou de papel	350 ton.	250 ton.
Bicarbonato de Sódio	Sólido	Saco plástico ou de papel	135 ton.	96 ton.
Estearato de magnésio	Sólido	Saco plástico ou de papel	2,52 ton.	1,8 ton.
Tinta pó	Sólido	Saco plástico ou de papel	9,8 ton.	7 ton.
Sulfato de Amônio	Sólido	Saco plástico ou de papel	175 ton.	125 ton.
Tubo de CO ₂	Sólido	Sem embalagem	50 ton.	36 ton.
LGE – Líquido Gerador de Espuma	Líquido	Saco plástico	252 ton.	180 ton.
Tubo de Borracha já vulcanizada	Sólido	Sem embalagem	140 ton.	90 ton.
GLP	Gasoso	Tanque	28.000 Kg	20.000 Kg
Oxigênio Líquido	Gasoso	Cilindro	5.600 m ³	4.000 m ³
CO ₂ Líquido	Gasoso	Cilindro	35.000 Kg	25.000 kg

Em resposta à solicitação de informações complementares, protocoladas em 28/05/2019 foi apresentada relação dos insumos para produção do Líquido Gerador de Espuma (LGE), juntamente com suas respectivas Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos - FISPQs, conforme apresentado na Tabela 6.

Tabela 6. Matérias-primas da produção de Líquido Gerador de Espuma - LGE

Matérias primas LGE	Matérias primas LGE
Ácido acético	DX 5011
Álcool graxo	Goma xantana
Ácido sulfúrico	Hidróxido de sódio
Butildiglicol	Óleo mineral
Capstone 1157	Polystep 25
Capstone 1157D	Polystep B-29
Capstone 1470	Preventol on extra

A energia elétrica utilizada no empreendimento é fornecida pela Empresa Elétrica Bragantina - Energisa, sendo o consumo médio de 106.016 kWh/mês, conforme informado no RPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

5.3. PRODUTOS FABRICADOS

De acordo com o RPCA, os produtos fabricados no empreendimento consistem em extintores automotivos e industriais de combate a incêndio, pó químico e líquido gerador de espuma - LGE para extinção de incêndio, além de mangueiras de combate a incêndio, cujo armazenamento é realizado em galpão coberto e fechado lateralmente. A relação dos produtos fabricados são apresentados na Tabela 7.

Tabela 7. Relação dos produtos fabricados no empreendimento.

Produto	Tipo de embalagem	Produção Mensal	
		Máxima	Média
Extintores Automotivos	Saco plástico	15.000 peças	9.000 peças
Extintores Industriais	Saco plástico	44.800 peças	32.000 peças
Extintores de CO ₂	Saco plástico	4.620 peças	3.300 peças
Pó BC	Saco plástico	154,00 ton	110,00 ton
Pó ABC	Saco plástico	560,00 ton	400,00 ton
LGE	Bombona plástica	5.000 L	1.500 L
Mangueira de incêndio	Saco plástico	1.500 m	1.000 m

5.4. DESCRIÇÃO DO PROCESSO PRODUTIVO

- Processo de fabricação de pó-químico

No processo de fabricação de pó-químico se utilizam sulfato de alumínio e monofosfato de amônia, como matérias-primas principais, além de aditivos em menor volume. A matéria-prima passa por sistema de secagem, moagem, peneiramento, com posterior envase ou ensacagem.

Os efluentes atmosféricos da produção de pó químico passam por sistemas de tratamento do tipo ciclone.

- Processo de fabricação de extintores

No processo de fabricação de extintores automotivos, são produzidos extintores com capacidade de 4 Kg e 12 Kg, além de extintores específicos para caminhões, os quais têm maior capacidade de armazenamento.

No processo de estamparia para produção dos vasilhames dos extintores são geradas aparas de metal nas etapas de corte e moldagem, e efluente atmosférico na soldagem. Os extintores produzidos passam por teste hidrostático para verificação de possíveis vazamentos.

Os extintores produzidos são levados para cabine de lavagem e pintura, na qual é realizado o banho com desengraxante e água para retirada do óleo utilizado no corte e moldagem do aço,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

para posterior pintura externa e interna (esta somente na linha de extintores de água pressurizada). Os efluentes da lavagem são encaminhados para a Estação de Tratamento Físico-Químico do empreendimento.

Os efluentes atmosféricos da soldagem e cabine de pintura passam por sistemas de tratamento do tipo ciclone.

Após pintura, os extintores são encaminhados para linha de montagem e envase, onde recebem o manômetro (produzido no próprio empreendimento), passam pela cabine de envase de pó-químico, sendo pesados, fechados e pressurizados para realização de segundo teste para verificação de vazamentos. Os produtos aprovados são lacrados, etiquetados e finalizados com inserção de mangueira e embalagem.

- Processo de envase de extintores

O processo de envase de gás é realizado em área próxima do reservatório externo de CO₂ para abastecimento dos extintores – estes recebidos de fornecedores externos, sendo realizado o envase, montagem, teste de vazamentos, etiquetagem e embalagem.

- Processo de fabricação e montagem de mangueiras de incêndio

O processo de fabricação e montagem de mangueiras de incêndio, para utilização em hidrantes fixos, realiza banho de plástico em mangueiras já vulcanizadas, sendo cortadas conforme pedido do cliente, com posterior aduchamento das peças de ligação, empatação e o teste hidrostático. Os produtos aprovados no teste são carimbados com o símbolo do INMETRO e encaminhados para expedição.

- Processo de fabricação de LGE

A área destinada ao processo de produção de LGE conta com 04 (quatro) reatores de abastecimento/produção do LGE e área protegida por canaletas de contenção em caso de vazamentos.

Os produtos são inseridos nos reatores, com posterior inserção de água conforme fórmula do produto, sendo retiradas amostras para verificação de conformidade com os padrões do produto. Em seguida, amostra do produto é submetida ao ensaio de fogo, sendo os produtos aprovados encaminhados para envase e embalagem. Os produtos reprovados são destinados à retrabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Nas Figuras 1 e 2 são apresentados, respectivamente, os fluxogramas dos processos produtivos de pó químico e extintores, e de fabricação de Líquido Gerador de Espuma – LGE e mangueiras de incêndio do empreendimento.

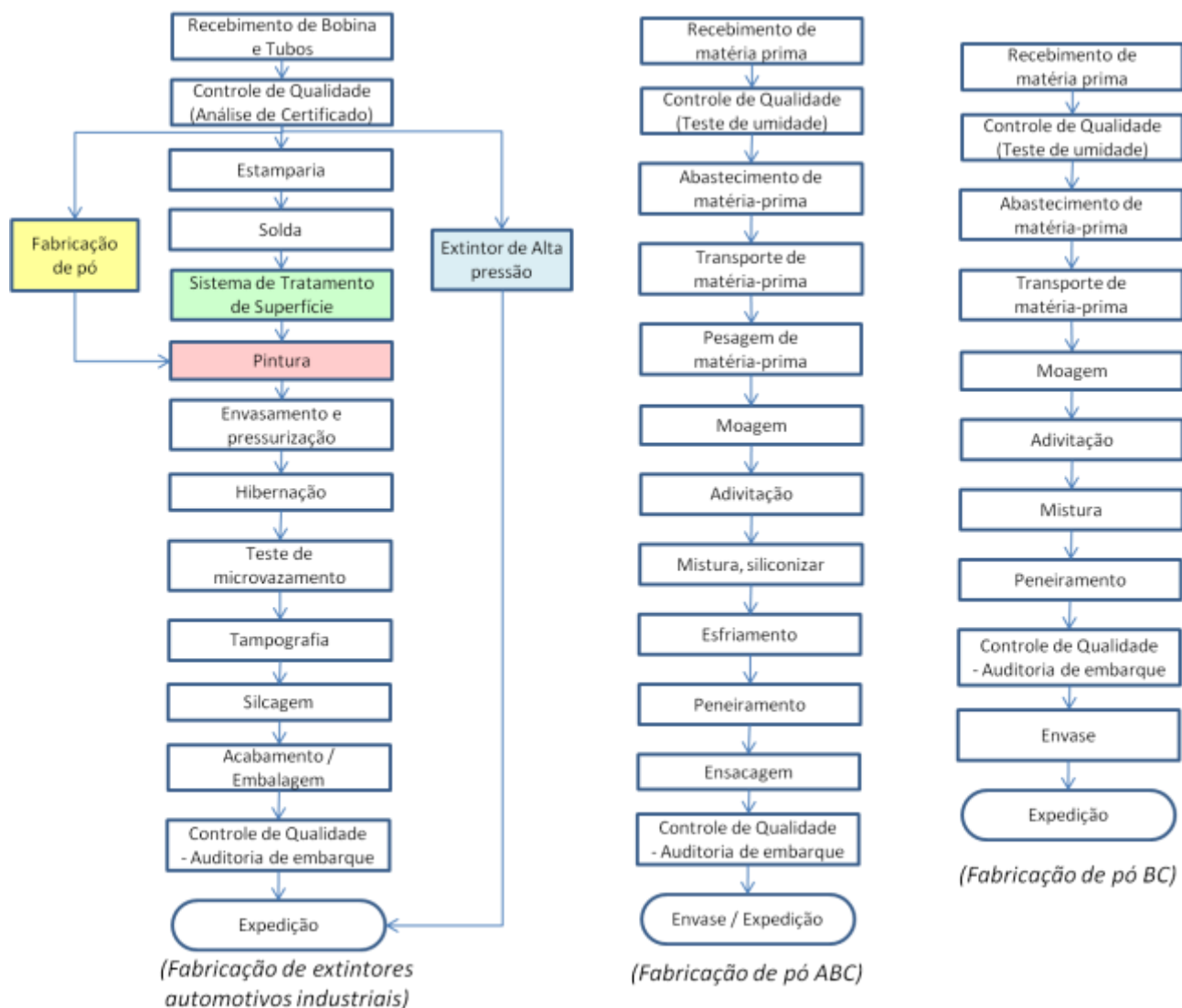


Figura 1. Fluxograma dos processos produtivos de Pó ABC, Pó BC e Extintores do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

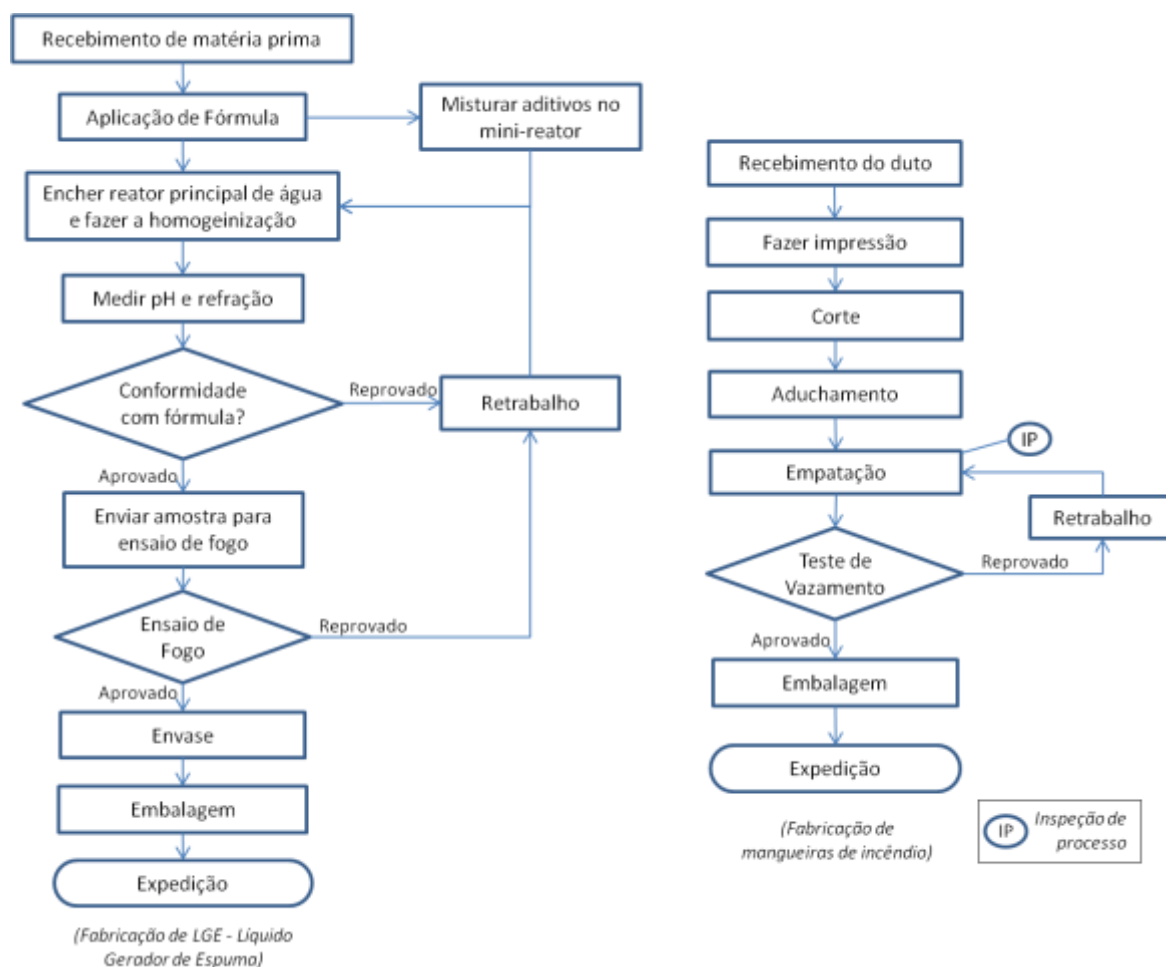


Figura 2. Fluxograma dos processos produtivos de Fabricação de Líquido Gerador de Espuma – LGE e Mangueiras de incêndio do empreendimento.

6. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento Kidde Brasil Ltda está instalado na Rodovia Fernão Dias, Km 936,6, Bairro do Rodeio, no município de Extrema/MG. De acordo com a Certidão de Uso e Ocupação do Solo, emitida pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 20/04/2018, o empreendimento está localizado na Zona Urbana de Uso Misto I, conforme Lei 083/13 com as alterações da Lei complementar 118/16 – Plano Diretor, de modo que as atividades de *fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente; estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas; fabricação de artefatos de borracha; e produção de substâncias químicas e produtos químicos orgânicos, inorgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira* são admitidas no local, desde que atendam as exigências legais e ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

No entorno do empreendimento, verifica-se a presença de residências e a existência de áreas com vegetação rasteira do tipo gramínea e fragmentos florestais.

Conforme apresentado no projeto arquitetônico aprovado pela Secretaria de Obras e Urbanismo em 12/04/2014 e em verificação às imagens de satélite da área, o empreendimento tem seus limites de terreno confrontantes com o Rio Camanducaia, de modo que as estruturas físicas do empreendimento estão a, no mínimo, 16 metros do referido curso hídrico. As questões referentes à intervenção na área de preservação permanente – APP do Rio Camanducaia serão detalhadas no item 7.8 deste parecer.



Figura 3. Localização do empreendimento. Fonte: Google Earth (2019).

7. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS E MEDIDAS MITIGADORAS

7.1. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente da captação de águas subterrâneas por meio de 01 (um) poço tubular, sendo o consumo mensal médio de 450 m³ e máximo de 520 m³ para fins de lavagem de produtos intermediários, lavagem de pisos e/ou equipamentos, resfriamento/refrigeração e consumo humano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

A exploração de água do poço foi autorizada pelo IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas, por meio da Portaria nº 02134/2017, de 07/07/2017, mediante processo nº 35.254/2016, o qual autorizou a captação de até 8,0 m³/h, durante 10 horas e 12 minutos/dia, totalizando 81,6 m³/dia, por meio de poço tubular subterrâneo, no ponto de coordenadas geográficas de latitude 21°51'15"S e de longitude 45°51'15"W, com validade até 19/06/2027.

Não obstante, solicitamos manter em pronta recuperação o certificado de outorga do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e requerer a efetiva renovação, previamente ao vencimento da mesma, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção.¹ **(Condicionante 01 – Prazo de entrega: até 19.06.2027 / Vigência da Licença)**

7.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS E INDUSTRIAIS

7.2.1. GERAÇÃO DE EFLUENTES SANITÁRIOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o RPCA, considerando que o empreendimento possui 130 (cento e trinta) funcionários e que há preparação de alimentos no local, a taxa diária estimada de geração de efluentes sanitários da empresa é de 15.600 L/dia (média de 120 L de esgoto/colaborador/dia para sanitários e preparo de alimentos).

Conforme apresentado nas informações complementares de 17/05/2019, o empreendimento dispõe de um sistema séptico de tratamento de esgoto sanitário Ekosane de lodos ativados, operado por sistema de batelada, projetado para atendimento a 500 funcionários, composto pelas fases de gradeamento e dois reatores sequenciais de operação em multifase, previamente ao lançamento no curso hídrico. A eficiência de tratamento do sistema atingiu valores acima 90%, tanto de remoção da DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) quanto de DQO (Demanda Química de Oxigênio), conforme laudos de análise protocolados vinculados ao Termo de Compromisso nº 011/2018.

O lançamento do efluente tratado ocorre no curso hídrico Rio Camanducaia, nas coordenadas Latitude 22°49'15.76"S e Longitude 46°18'11.62"W.

Dessa forma, solicitamos manter monitoramento dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários (amostragem simples): DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017.¹ (Condicionante 02 – Próximo relatório: até 15.08.2019 / Semestral / Vigência da Licença)

7.2.2. GERAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA

Segundo informações do RPCA, as atividades do empreendimento implicam diretamente na geração de efluente líquido industrial, o qual dispõe de um sistema séptico de tratamento de efluente industrial próprio da marca Scientech Ambiental, que opera atualmente por batelada, composto pelas fases: tanque de acúmulo, dosadores de inserção de substâncias para tratamento químico (cal hidratada, ácido sulfúrico, cloreto férrico, soda cáustica e polieletrólito), reator de mistura rápida e correção de pH, reator de neutralização e acerto de pH, reator de floculação, decantador lamelar, tanque de contenção de lodo, filtro de areia, filtro de carvão ativado, filtro prensa e caixa de inspeção para descarte final. A capacidade de tratamento do sistema é o volume retido nos tanques de acúmulo, com capacidade total de 2.900 L.

A eficiência de tratamento do sistema atingiu valores entre 70 e 90%, tanto de remoção da DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) quanto de DQO (Demanda Química de Oxigênio), conforme laudos de análise protocolados vinculados ao Termo de Compromisso nº 011/2018.

O lançamento do efluente tratado ocorre no curso hídrico Rio Camanducaia, nas coordenadas Latitude 22°49'17.52"S e Longitude 46°18'14.82"W.

Dessa forma, solicitamos manter monitoramento dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais (amostragem simples): DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017.¹ (Condicionante 03 – Próximo relatório: até 15.08.2019 / Trimestral / Vigência da Licença)

7.2.3. LANÇAMENTO DE EFLUENTE TRATADO EM CORPO HÍDRICO - MONITORAMENTO

Conforme apresentado acima, o lançamento dos efluentes tratados provenientes da ETE Industrial e ETE Sanitária ocorre no curso hídrico denominado Rio Camanducaia. Solicitamos manter



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

monitoramento dos pontos de montante e jusante do Rio Camanducaia para os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO, oxigênio dissolvido, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017.¹ (Condicionante 04 – Próximo relatório: até 15.08.2019 / Semestral / Vigência da Licença)

7.3. GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – CONTAMINAÇÃO DE CORPOS D'ÁGUA E SOLO

Atualmente o empreendimento armazena os resíduos em galpão coberto, fechado lateralmente e encaminha resíduos sólidos para destino final nas condições informadas na última coluna da Tabela 8, de modo que os autores do RPCA consideram que o destino dado aos resíduos é ambientalmente correto.

Tabela 8. Informações sobre a geração de resíduos sólidos no empreendimento.

Resíduo	Setor de Geração	Classe (ABNT 10004)	Taxa máxima de geração mensal	Forma de acondicionamento	Destino
Lixo Comum	Sanitários, refeitório	II	400 Kg	Caçamba Metálica	Aterro sanitário licenciado
Papelão	Produção	II	2.560 Kg	Caçamba Metálica	Venda
Plástico	Produção	II	970 Kg	Caçamba Metálica	Venda
Ferro	Produção	II	7.940 Kg	Caçamba Metálica	Venda
Alumínio	Produção	II	1.000 Kg	Caçamba Metálica	Venda
Madeira	Produção	II	1.000 Kg	Caçamba Metálica	Venda
Lama de fosfato prensada	ETE Industrial	II	500 Kg	Sacos plásticos	Venda
Resíduo pó BC	Produção	II	300 Kg	Sacos plásticos	Venda
Resíduo pó ABC	Produção	II	200 Kg	Sacos plásticos	Venda

Solicitamos apresentar as licenças ambientais ou equivalentes das empresas contratadas para tratamento e destinação final de resíduos sólidos e/ou efluentes do empreendimento.¹ (Condicionante 05 – Prazo: 30 dias)

Solicitamos também manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (EPIs, óleos e graxas, tintas e solventes, restos e tambores de aditivos de produção de LGE, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

empreendimento¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos.³ Os resíduos sólidos com características domésticas eventualmente destinados ao Aterro Sanitário Municipal deverão estar obrigatoriamente acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente. (Condicionante 06 – Próximo inventário: até 15.08.2019 / Trimestral / Vigência da Licença)

Considerando a importância da separação dos resíduos na fonte para melhor gerenciamento dos mesmos, reduzindo os riscos de contaminação daqueles potencialmente nocivos ao ambiente e saúde humana, agregando valor aos recicláveis, e considerando a internalização desse hábito nas rotinas do empreendimento entre proprietários e colaboradores, solicitamos apresentar e implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos (conteúdo mínimo: descrição de tipos de resíduos gerados e layout dos locais de geração e armazenamento, atividades a serem realizadas, periodicidade de realização de treinamento, prazo de revisão e ART do responsável pela elaboração do plano) e apresentar comprovante anual de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, contendo o conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa. Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados.¹ (Condicionante 07 – Plano e Comprovantes de treinamento: 90 dias / Anual / Vigência da Licença)

7.4. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS / POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA

De acordo com o RPCA, o exercício das atividades de produção de pó químico ABC e BC e a estufa de cura do processo de pintura dos extintores no empreendimento implicam a emissão de efluentes atmosféricos que influenciam diretamente as condições ambientais.

Durante a vigência do Termo de Compromisso nº 011/2018 foram apresentados 2 (dois) relatórios de monitoramento de fontes estacionárias ECORA 34/18 e ECORA 48/19, para avaliação de Material Particulado (MP) com resultados dentro dos limites estabelecidos na DN COPAM nº 187/2013.

Desta forma, solicitamos manter monitoramento da emissão de efluentes atmosféricos na saída da chaminé do filtro de mangas ABC, do filtro de mangas BC e da estufa da cabine de pintura,



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

contemplando o parâmetro material particulado (MP), de acordo com os padrões de emissão previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013.¹ (Condicionante 08 – Próximo monitoramento: até 31.01.2020 / Frequência: Anual / Vigência da Licença).

7.5. GERAÇÃO DE RUÍDOS – POLUIÇÃO SONORA INCIDENTE

De acordo com informações do RPCA, o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora prejudiciais à saúde ou ao sossego público.

Durante a vigência do termo de Compromisso nº 011/2018 foi apresentado relatório de avaliação ambiental de ruído externo, com resultados dentro dos limites estabelecidos Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.

Não obstante, informamos que o empreendimento deverá observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais.³ (Condicionante 09 – Vigência da Licença)

7.6. PONTOS DE LANÇAMENTOS DE ÁGUAS PLUVIAIS – INUNDAÇÕES, EROSÕES E ASSOREAMENTO DE CORPOS D'ÁGUA

De acordo com o autor do RPCA, não há necessidade de segregar e/ou submeter a tratamento a água pluvial incidente no empreendimento. Em vistoria no local, verificou-se existência de sistema de captação de águas pluviais incidentes sobre a área de telhado do galpão do empreendimento, com encaminhamento para a rede de drenagem interna, com direcionamento para área aos fundos do terreno.

7.7. CONTROLE E CONTINGÊNCIA DO USO DE PRODUTOS PERIGOSOS

Segundo apresentado nas FISPQs, o empreendimento faz uso de produtos perigosos no seu processo produtivo de produção de líquido gerador de espuma - LGE (Tabela 9). O manuseio de tais substâncias apresenta risco de corrosão, toxicidade e contaminação ambiental.

Tabela 9. Informações sobre produtos químicos perigosos do empreendimento

Produto	Risco
Ácido acético	Corrosivo (irritações à pele) e explosivo
Ácido sulfúrico	Corrosivo (lesões à pele)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Produto	Risco
Hidróxido de sódio	Altamente corrosivo (lesões à pele e corrosivo à metais)
Óleo mineral	Poluente aquático
Preventol on extra	Muito tóxico à vida aquática

Fontes: FISPQs

Foi apresentado, nas informações complementares protocoladas em 15/05/2019, layout da execução de grelha de contenção no entorno da área de produção de Líquido Gerador de Espuma – LGE, para contenção de vazamento de qualquer matéria-prima e produto final utilizado no processo, com encaminhamento para tanque de contenção situado em área externa.

Em 28/05/2019 foi apresentado o Plano de Ações Emergenciais – PAE revisado do empreendimento, elaborado sob responsabilidade do Técnico de Segurança do Trabalho, Roney Tadeu Faria, Registro MT/MG nº 33401.

Desta forma, solicitamos manter o Plano de Ações Emergências – PAE atualizado e em pronta recuperação e, em caso de acidentes com vazamento de produtos perigosos, cumprir ações descritas no mesmo e informar a Secretaria de Meio Ambiente.¹ **(Condicionante 10 – Vigência da Licença)**

7.8. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE - APP

Conforme tratado no item 6 deste parecer, verifica-se aos fundos do empreendimento a existência de um curso hídrico local (Rio Camanducaia). De acordo com a Lei Federal nº 12.651/2012 e Lei Estadual nº 20.922/2013, “*considera-se Área de Preservação Permanente - APP, em zonas rurais ou urbanas, as faixas marginais de qualquer curso d’água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima: b) de 50 (cinquenta) metros, para os cursos d’água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura*”.

Não obstante, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar nº 083/2013, que aprova a revisão do Plano Diretor do município de Extrema, “*a Macrozona de Conservação Ambiental compreende toda a área do Município acima da cota de 1.200 (um mil e duzentos) metros, exceto nas Serras do Lopo, dos Forjos e de Itapeva, que têm início na cota 1.100 (um mil e cem) metros, bem como as áreas que margeiam os corpos d’água em todo o território municipal: **50 (cinquenta) metros das margens dos rios Jaguari e Camanducaia**, 30 (trinta) metros nas margens dos demais cursos d’água e raio de 50 (cinquenta) metros das nascentes*”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Por todo o exposto, considerando que o empreendimento está parcialmente inserido na faixa de 50 metros do Rio Camanducaia, verifica-se a existência de intervenção em APP, totalizando cerca de 2.700 m² de intervenção, conforme demarcado na Figura 4.



Figura 4. Delimitação da faixa marginal de 50 metros referente à Área de Preservação Permanente – APP do Rio Camanducaia e sobreposição da área de intervenção do empreendimento. Fonte: Google Earth (2019).

Nesse sentido, o empreendedor apresentou, nas informações complementares protocoladas em 28/05/2019, a Autorização Especial nº 047/04, emitido pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF em 03/10/2004, que reconhece a ocupação antrópica consolidada e regulariza a intervenção em Área de Preservação Permanente realizada pela empresa, sendo, portanto, admitida a permanência das edificações e atividades desenvolvidas pelo empreendimento na APP do Rio Camanducaia.

Tal autorização também tem respaldo do art. 2º, inciso III da Lei Estadual 20.922/2013, o qual define **ocupação antrópica consolidada** como “o uso alternativo do solo em Área de Preservação Permanente – APP definido no plano diretor ou projeto de expansão aprovado pelo município e estabelecido até 22 de julho de 2008, por meio de ocupação da área com **edificações, benfeitorias ou parcelamento do solo**”.

Desta forma, o uso da APP no empreendimento é considerado como ocupação antrópica consolidada em área urbana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

8. COMPENSAÇÃO PELO IMPACTO AOS RECURSOS NATURAIS

8.1. EMISSÃO DE GASES DE EFEITO ESTUFA (GEE)

Em 2016 foi realizado o Primeiro Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa do Município de Extrema/MG. Tal documento foi elaborado com base nos dados declaratórios dos empreendimentos licenciados no território municipal, considerando o consumo de energia elétrica, gás natural, etanol, gasolina e diesel no ano de 2015, de modo que a emissão total de gases de efeito estufa (GEE) provenientes dos empreendimentos licenciados no território de Extrema correspondeu a **58.246 tCO₂e/ano¹**.

Para mensuração da área necessária para compensação, tem-se como base o padrão de fixação de **320 tCO₂e/ha** utilizado pela ONG Iniciativa Verde nos projetos de compensação no Bioma Mata Atlântica. Considerando que o potencial de fixação de carbono por árvore é de 0,16 tCO₂e, é necessário o plantio de 2000 árvores por hectare (espaçamento 2,5m x 2m).

De acordo com o Relatório de Consumo de Recursos Hídricos e das Fontes de Emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) apresentado pelo empreendedor em 30/04/2019, tem-se a Tabela 10 com os dados de consumo de energia elétrica e GLP, referente ao ano-base de 2018.

Tabela 10. Emissões de GEE do empreendimento (Ano Base 2018).

Ano Base	Fontes de emissão	Consumo anual	Emissões (tCO ₂ e)	Árvores para compensação	Compensação (ha)
2018	Energia Elétrica	1.203.319 KWh	125,627	786	0,393
	GLP	106.120 Kg	320,017	2.001	1,001
	Total			445,644	2.787

Considerando os compromissos assumidos pelo Brasil na Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, no Protocolo de Kyoto, no Acordo de Paris e nos demais documentos sobre mudança do clima de que o Brasil é signatário;

¹tCO₂e/ano: unidade de medida em toneladas utilizada para comparar as emissões de vários gases de efeito estufa, baseada no potencial de aquecimento global de cada um, de acordo com a Decisão 17/COP-8. O dióxido de carbono equivalente é o resultado da multiplicação das toneladas emitidas de GEE pelo seu potencial de aquecimento global (a saber, CO₂= 1, CH₄= 21, N₂O = 310, HFC-125 = 2.800, HFC-134a = 1.300, HFC-143a = 3.800, HFC-152a = 140, CF₄= 6.500, C₂F₆= 9.200, SF₆ = 23.900). (Fonte: Ministério do Meio Ambiente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

Considerando a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC), instituída pela Lei Federal nº. 12.187, de 29 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 7.390, de 09 de dezembro de 2010;

Considerando a necessidade de acelerar a redução das emissões de GEE no nível municipal, a fim de colaborar para o alcance das metas da Contribuição Brasileira Nacionalmente Determinada (NDC) e para a manutenção do aumento da temperatura média global abaixo de 2° Celsius, garantindo esforços para limitar o aumento da temperatura a 1,5° Celsius;

Considerando a **Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas**, instituída pela Lei Municipal nº 3.829, de 29 de agosto de 2018;

Considerando o disposto no artigo 6º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 6º. São instrumentos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VI - as medidas fiscais e tributárias destinadas a estimular a redução das emissões e remoção de gases de efeito estufa, incluindo alíquotas diferenciadas, isenções, **compensações** e incentivos, a serem estabelecidos em regulamento específico”;

Considerando o disposto no artigo 8º da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas, segundo o qual: “Art. 8º. Constituem fontes de financiamento e instrumentos econômicos da Política Municipal de Combate às Mudanças Climáticas: (...) VII - o estabelecimento de condicionantes nos processos de licenciamento ambiental municipal para fins de **compensação das emissões de gases de efeito estufa (GEE)**, por meio de restauração florestal no Âmbito do projeto Conservador das Águas, criado pela Lei Municipal nº 2.100, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando, ainda, o disposto no artigo 1º da Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018 que dispõe sobre a obrigatoriedade de compensação por emissões de gases de efeito estufa (GEE) e Pegada Hídrica, no âmbito dos processos de licenciamento ambiental dos empreendimentos que operam no município de Extrema;

Considerando que as florestas atuam tanto como sequestradoras de carbono atmosférico como produtoras de água para a bacia hidrográfica;

Considerando que as emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, para o ano base de 2018, perfizeram **445,644 tCO₂e**, o que corresponde a uma medida compensatória total de **1,394 ha** de área restaurada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, fixado em 5.000,00 UFEX (Unidade Fiscal de Extrema), conforme artigo 1º da Instrução Técnica SMA nº 003/2019.

Considerando, por fim, a proposta de compensação das emissões de GEE apresentada pelo empreendedor em 28/05/2019, em resposta ao Ofício nº 089/2019, no sentido de compensar 20% das emissões referentes ao ano base 2018, tendo sido a proposta recebida com força de Termo de Compromisso pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Ofício SMA nº 095/2019;

Por todo o exposto, solicitamos cumprir o estabelecido no Ofício nº 095/2019, referente à proposta recebida com força de Termo de Compromisso, para compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao ano base 2018.¹ **(Condicionante 11 – Prazo: até 25.07.2019)**

Nesse sentido, solicitamos realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano.^{1,4} **(Condicionante 12 – Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 / Anualmente / Vigência da Licença)**

9. ALTERAÇÕES DE PROCESSO E/OU OUTRAS

Solicitamos comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos.¹ **(Condicionante 13 – Vigência da Licença)**

10. PUBLICAÇÃO

Solicitamos publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação.¹ **(Condicionante 14 - Prazo: 30 dias)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais
Secretaria de Meio Ambiente

11. CONCLUSÃO

Este parecer técnico é favorável à concessão da **Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC)** ao empreendimento **Kidde Brasil Ltda.**, para as atividades de Estamparia, funilaria e latoaria com tratamento químico superficial, exceto oficinas automotivas – Código DN CODEMA 001/2006: B-05-05-3; Fabricação de artefatos de borracha tais como peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas, etc, inclusive artigos de vestuário e equipamentos de segurança – Código DN CODEMA 001/2006: C-02-06-2; e Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira – Código DN COPAM 217/2017: C-04-01-4. Considera-se que as medidas mitigadoras propostas são satisfatórias e estão em conformidade com as normas e legislações ambientais vigentes, cabendo ao empreendedor atender as condicionantes (Anexo Único) levantadas neste processo e executar os projetos apresentados.

Cabe esclarecer que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da empresa responsável, seus responsáveis técnicos e/ou prepostos.

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço está condicionada às exigências do Anexo Único e não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

12. PARECER CONCLUSIVO.

Favorável () Não (X) Sim

13. VALIDADE DA LICENÇA: 10 ANOS.

Vale ressaltar que, conforme Deliberação Normativa CODEMA nº 001/2006 (alterada pela DN CODEMA nº 017/2018), os descumprimentos e infrações ocorridas durante a vigência da licença ambiental acarretarão em avaliação da licença concedida, assim como a redução da validade da licença no próximo período de revalidação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

14. EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Benedito Arlindo Cortez
Gerente de Meio Ambiente
RE nº 2437

Lucas Velloso Alves
Supervisor de Meio Ambiente
RE nº 10558

Ronnie Carlos Peguim
Analista Ambiental
RE nº 13.613



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais Secretaria de Meio Ambiente

ANEXO ÚNICO

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
01	Manter em pronta recuperação o certificado de outorga do uso da água junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e requerer a efetiva renovação previamente ao vencimento da mesma, apresentando cópia da nova portaria quando da sua obtenção. ¹	Até 19.06.2027 / Vigência da Licença
02	Manter monitoramento dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários (amostragem simples): DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. ¹	Próximo relatório: até 15.08.2019 / Semestral / Vigência da Licença
03	Manter monitoramento dos seguintes parâmetros de entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes industriais (amostragem simples): DBO, DQO, OD, pH, temperatura, materiais sedimentáveis, sólidos em suspensão, detergentes e óleos e graxas, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. ¹	Próximo relatório: até 15.08.2019 / Trimestral / Vigência da Licença
04	Realizar monitoramento dos pontos de montante e jusante do Rio Camanducaia para os seguintes parâmetros: pH, temperatura, DBO, oxigênio dissolvido, de acordo com Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008. Serão considerados válidos para fins de medições ambientais os relatórios de ensaios e certificados de calibração emitidos por laboratórios acreditados nos termos da NBR-ISO/IEC 17025, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 216/2017. ¹	Próximo relatório: até 15.08.2019 / Semestral / Vigência da Licença
05	Apresentar as licenças ambientais ou equivalentes das empresas contratadas para tratamento e destinação final de resíduos sólidos e/ou efluentes do empreendimento. ¹	30 dias
06	Manter armazenamento e destinação adequada de todos os resíduos sólidos gerados do empreendimento, inclusive os resíduos de Classe I – perigosos (EPs, óleos e graxas, tintas e solventes, restos e tambores de aditivos de produção de LGE, lâmpadas e outros), devendo apresentar inventário trimestral de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento ¹ e manter documentação comprobatória, com pronta recuperação, quanto à destinação final dos mesmos. ³ Os resíduos sólidos com características domésticas eventualmente destinados ao Aterro Sanitário Municipal deverão estar obrigatoriamente acompanhados do respectivo Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR. A apresentação do inventário deve observar o modelo padrão da Secretaria de Meio Ambiente.	Próximo inventário: até 15.08.2019 / Trimestral / Vigência da licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
07	Apresentar e implementar plano de gerenciamento de resíduos sólidos (conteúdo mínimo: descrição de tipos de resíduos gerados e layout dos locais de geração e armazenamento, atividades a serem realizadas, periodicidade de realização de treinamento, prazo de revisão e ART do responsável pela elaboração do plano) e apresentar comprovante anual de treinamento dos colaboradores quanto à gestão dos resíduos gerados pelo empreendimento, contendo o conteúdo ministrado específico para a realidade da empresa . Tal treinamento deverá abordar: a) resumo teórico sobre resíduos sólidos, classificação, impactos ao ambiente, riscos aos colaboradores e sobre redução da sua geração; b) indicação dos locais de geração de resíduos no empreendimento; c) apresentação dos locais de armazenamento transitório dentro do empreendimento e de destino final dos resíduos gerados. ¹	<u>Plano e Comprovante de treinamento</u> : 90 dias / Anual / Vigência da Licença
08	Manter monitoramento da emissão de efluentes atmosféricos na saída da chaminé do filtro de mangas ABC, do filtro de mangas BC e da estufa da cabine de pintura, contemplando o parâmetro material particulado (MP), de acordo com os padrões de emissão previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013. ¹	Próximo monitoramento: até 31.01.2020 / Anual / Vigência da Licença
09	Observar e respeitar os parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.100/1990, que dispõe sobre a poluição sonora no Estado de Minas Gerais. ³	Vigência da Licença
10	Manter o Plano de Ações Emergências – PAE atualizado e em pronta recuperação e, em caso de acidentes com vazamento de produtos perigosos, cumprir ações descritas no mesmo e informar a Secretaria de Meio Ambiente. ³	Vigência da Licença
11	Cumprir o estabelecido no Ofício nº 095/2019, referente à proposta recebida com força de Termo de Compromisso, para compensação das emissões de gases de efeito estufa, referente ao ano base 2018. ¹	Até 25.07.2019
12	Realizar compensação anual das emissões de gases de efeito estufa (GEE) do empreendimento, referente ao ano base anterior, considerando o valor de referência por hectare para restauração florestal no âmbito do Projeto Conservador das Águas, conforme Lei Municipal nº 3.829/2018 e Deliberação Normativa CODEMA nº 016/2018. Para fins de definição da compensação dos anos subsequentes, deverá encaminhar, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o respectivo relatório de consumo de recursos hídricos e das fontes de emissões de gases de efeito estufa do empreendimento, conforme Termo de Referência específico da Secretaria de Meio Ambiente. A celebração de Termo de Compromisso para compensação das emissões deverá ocorrer até o dia 28 de fevereiro de cada ano. ^{1,4}	Relatório: até 31.01 / Termo de Compromisso: até 28.02 Anualmente / Vigência da Licença
13	Comunicar previamente a SMA referente a qualquer mudança na rotina operacional, aquisição de novos equipamentos ou ampliação, tendo em vista que alterações podem influenciar a geração de ruídos, bem como a geração de efluentes e resíduos. ¹	Vigência da Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA

Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, nº 1.624, Bairro Ponte Nova - CEP: 37640-000

Estado de Minas Gerais

Secretaria de Meio Ambiente

Item	Descrição da condicionante	Prazo/Frequência
14	Publicar a obtenção da Licença Ambiental em periódico local e apresentar original da publicação. ¹	30 dias

¹ As documentações comprobatórias do cumprimento destas condicionantes deverão ser protocoladas na Secretaria de Meio Ambiente (SMA) nos prazos estipulados. **OBS: Mencionar o número do processo (023/2018/001/2018) em todos os documentos a serem protocolados nesta SMA.**

² A vistoria será realizada no término do prazo de cumprimento da condicionante.

³ Serão realizadas vistorias periódicas ao empreendimento. A documentação comprobatória do cumprimento destas condicionantes deverá ser mantida no empreendimento.

⁴ O projeto deverá ser entregue a SMA para apreciação antes da implantação.

⁵ Recomendação da Equipe Técnica, baseada em últimos dados estatísticos em recentes publicações.

Extrema, 30 de maio de 2019.

Paulo Henrique Pereira

Presidente do CODEMA